

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 005/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Eu, **ROSEANE PAULA CARVALHO NUNES**, Agente de Contratação da câmara municipal de lagoa grande, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da **JURANDIR CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 59.910.162/0001-00**, com endereço na AV. da uva e do vinho 10 / Centro / Lagoa grande / PE/ CEP: 56395- 000, com objeto do presente é Contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria legislativa com ênfase em processo legislativo, para atender às necessidades da câmara municipal de LAGOA GRANDE/PE, pelo valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, Com parcelas de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I-OBJETO:

Contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria legislativa com ênfase em processo legislativo, para atender às necessidades da câmara municipal de LAGOA GRANDE/PE.

2-OBJETIVO/DEMANDA:

2.1. a Contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria legislativa com ênfase em processo legislativo, cumprindo assim todas as exigências quanto aos normativos legais.

2.2. Para tanto, bastante o atendimento aos requisitos estabelecidos, em atendimento aos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/21, quando inviável a competição, e, deverá ser instruído com os documentos exigidos nos referidos dispositivos legais.

2.3. Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a contratação de Escritório de Advocacia especializado ou profissional individual para atuação mais econômica e eficiente defesa dos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande-PE.

3-O PREÇO:

O preço global estimado para contratação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, com parcelas de **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** preço compatível com o de mercado.

4-EMPRESA ESCOLHIDA

JURANDIR CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 59.910.162/0001-00, com objeto do presente é a Contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria legislativa

com ênfase em processo legislativo, para atender às necessidades da câmara municipal de LAGOA GRANDE/PE.

5-HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 – Câmara Municipal de Lagoa Grande

031000 – Apoio as Atividades Administrativas

33.90.39.00 – Outros Serviços terceiros pessoa jurídica

7-CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº14.133/21.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

Lagoa Grande - PE, 19 de janeiro de 2026.

ROSEANE PAULA CARVALHO NUNES
Agente de Contratação